



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 512/76

EMENTA - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lajedo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um - Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a cobrir a desapropriação do imóvel localizado à rua Pacheco - de Medeiros, nº 94, nesta Cidade, considerando de utilidade pública, para efeito de desapropriação, pelo - Decreto Municipal nº 04, de 22 de maio de 1976.

Parágrafo Único - As despesas de que trata este artigo, serão - classificadas de acordo com a lei Federal ... 4 320/64 da forma seguinte:

- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

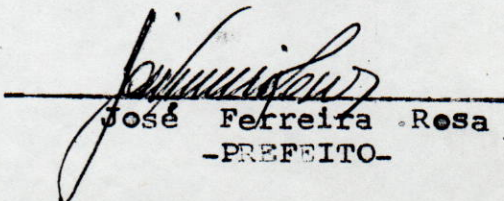
Art. 2º - Os recursos para ocorrer às despesas com a execução - do presente crédito, serão constituídos por uma operação de crédito por antecipação da receita, em igual - importância, que será efetuada através do Banco do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Prefeitura Municipal de Lajedo, 25 de Junho de 1976.




José Ferreira Rosa
-PREFEITO-